

São Francisco Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF 31.095.252/0001-75 - NIRE 35300519426

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de Setembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada em 22 de setembro de 2023, às 13 horas, na sede social da **São Francisco Transmissão de Energia S.A.** (“Companhia”), localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Edifício Berrini One, 12º Andar, Sala J, Cidade Monções, CEP 04.571-900. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sra. Luciana Borges Araujo Amaral; e Secretária: Sra. Ana Carolina Freitas Costa de Souza. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Olindina Participações S.A. (“Debêntures”, “Emissão” e “Emissora” respectivamente), no valor total de até R\$ 149.400.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e quatrocentos mil reais), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com prazo de vencimento de 8.158 (oito mil, cento e cinquenta e oito) dias, as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Olindina Participações S.A.”, firmado entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), a Companhia e a Sterlite Brazil Participações S.A. (“Sterlite Brazil”, “Oferta” e “Escritura de Emissão”, respectivamente): **(I)** a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária da São Francisco (conforme definido na Escritura de Emissão), em garantia às Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora, o Banco do Brasil S.A. (“Banco do Brasil”), o Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”), o Agente Fiduciário e a Oliveira Trust Servicer S.A. (“Servicer” e “Contrato de Cessão Fiduciária da São Francisco”, respectivamente); **(II)** a autorização aos diretores e/ou procuradores constituídos da Companhia para celebrar **(a)** a Escritura de Emissão; **(b)** o Contrato de Cessão Fiduciária da São Francisco; **(c)** o “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, o Banco do Brasil, o Bradesco, o Santander e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da São Francisco”); **(d)** o “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária da Emissora” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária da São Francisco, e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da São Francisco, os “Contratos de Garantia”); **(e)** o “Contrato de Coordenação e Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da Olindina Participações S.A.”, a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, a Sterlite Brazil e as instituições financeiras contratadas para distribuição (“Coordenadores” e “Contrato de Distribuição”); **(f)** o “Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora, a Sterlite Brazil, o Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), o Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”) e o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander” e “CPG”); e **(g)** o “1º Aditamento ao Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº 20/00900-3”, a ser celebrado entre o Banco do Brasil S.A. (“Banco do Brasil”), a Companhia, a Emissora e a Sterlite Brazil (“Aditamento FDNE”); **(III)** a autorização aos diretores e/ou procuradores constituídos da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à negociação, outorga e/ou celebração, conforme aplicável, da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia, do CPG, do Aditamento FDNE e demais documentos relacionados à Oferta e/ou à Emissão e/ou ao CPG e/ou ao Aditamento FDNE, incluindo, mas não se limitando, a seus eventuais aditamentos, assim como suas respectivas procurações, por prazo de validade equivalente à vigência dos Contratos de Garantia, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia; e **(IV)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia no âmbito dos itens acima, da Emissão, da Oferta, do CPG e do Aditamento FDNE. **5. Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberaram o quanto segue: **(I)** aprovar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária da São Francisco, em garantia às Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária da São Francisco; **(II)** autorizar os diretores e/ou procuradores constituídos da Companhia a celebrar (a) a Escritura de Emissão; (b) os Contratos de Garantia; e (c) o Contrato de Distribuição; e (d) o CPG; e (e) do Aditamento FDNE; **(III)** autorizar os diretores e/ou procuradores constituídos da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à negociação, outorga e/ou celebração, conforme aplicável, da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia, do CPG, do Aditamento FDNE, e demais documentos relacionados à Oferta e/ou à Emissão e/ou ao CPG e/ou ao Aditamento FDNE, incluindo, mas não se limitando, a seus eventuais aditamentos, assim como suas respectivas procurações, por prazo de validade equivalente à vigência dos Contratos de Garantia, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia; e **(IV)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia, ou por seus procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações acima, à Emissão, à Oferta, ao CPG e ao Aditamento FDNE. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes em livro próprio. Mesa: Presidente - Lucina Borges Araujo Amaral; Secretária - Ana Carolina Freitas Costa de Souza. São Paulo, 22 de setembro de 2023. A presente ata é cópia fiel da original, que foi lavrada em livro próprio. Mesa: Lucina Borges Araujo Amaral - **Presidente**; Ana Carolina Freitas Costa de Souza - **Secretária**. Acionista: **Olindina Participações S.A.** - Lucina Borges Araujo Amaral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>